



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Arraial - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 02.278.209/0001-47, situada na Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro, São João do Arraial-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Erismar Nunes Vieira;

CONTRATADO: Ures Rodrigues de Oliveira, portador do CPF nº 008.649.743-02, residente e domiciliado à Rua Girassol, 26, Centro, São João do Arraial-PI doravante denominado **CONTRATADO**;

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas, que se regerão pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo regime jurídico das contratações públicas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Ures Rodrigues de Oliveira** para a prestação de serviços de Vigia à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL**.

CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é celebrado com base nos dispostos da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços de natureza temporária, desde que atendidas as condições e hipóteses previstas pela referida legislação.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo determinado de **12 (doze) meses**, com início em **02 de janeiro de 2025** e término em **02 de janeiro de 2026**, sendo que não poderá ser prorrogado, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), a título de remuneração pelos serviços prestados, que será paga mensalmente até dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do **CONTRATADO**, conforme dados bancários abaixo informados:

- Banco: Caixa Economica Federal
- Agência: 2004
- Operação: 013
- Conta Poupança: 9709-7

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a:

1. Prestar os serviços conforme as especificações acordadas, com qualidade e eficiência.
2. Cumprir a carga horária estabelecida durante o período de vigência do contrato.
3. Respeitar as normas internas da **CÂMARA MUNICIPAL** e as disposições legais aplicáveis.
4. Prestar contas de suas atividades quando solicitado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL** obriga-se a:

1. Fornecer ao **CONTRATADO** as condições necessárias para o desempenho das suas funções.
2. Efetuar o pagamento da remuneração devida, nos termos deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

3. Prestar informações sobre as atividades do CONTRATADO, quando solicitado.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

1. Por acordo mútuo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.
2. Por descumprimento das obrigações estabelecidas, com a devida notificação da parte inadimplente.
3. Caso ocorram as hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que trata da rescisão unilateral e por justa causa.
4. Por necessidades do serviço ou conveniência da administração pública, com a devida justificativa e mediante aviso prévio.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação do CONTRATADO será regida pela legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se aplicar.
2. Fica acordado que eventuais alterações neste contrato serão formalizadas por meio de aditivo contratual, devidamente assinado pelas partes.
3. Este contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes, sendo caracterizado como uma relação de natureza administrativa.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São João do Arraial - PI, 02 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

Erismar Nunes Vieira

Erismar Nunes Vieira
Câmara Municipal de São João do Arraial - PI

CONTRATADO:

Ures Rodrigues de Oliveira

Ures Rodrigues de Oliveira
CPF nº 008.649.743-02

TESTEMUNHAS:

1. *Juliana Rodrigues Damasceno*
Nome: *Juliana Rodrigues Damasceno*
CPF: *053.512.483-01*

2. *Camila Oliveira dos Santos*
Nome: *Camila Oliveira dos Santos*
CPF: *067.924.963-08*